



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental

**RESOLUÇÃO Nº. 021/2010**  
**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 05/2021 DO CONSELHO DEPARTAMENTAL**

~~O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Protocolado Nº. 713656/2010-97;~~

~~CONSIDERANDO a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Décima Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2010.~~

**~~RESOLVE:~~**

~~— Art. 1º Aprovar as Normas de Cessão e Utilização do Auditório do Centro Universitário Norte do Espírito Santo — CEUNES, conforme os Anexos I, II, III, IV, V e VI.~~

~~— Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 26 de maio de 2010.~~

**RENATO PIROLA**  
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental

**Anexo I da Resolução Nº. 021/2010**

**NORMAS DE CESSÃO E UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CEUNES**

**~~1. DO OBJETIVO DO REGULAMENTO~~**

~~1.1 O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar a utilização do Auditório do CEUNES – Centro Universitário Norte do ES.~~

**~~2. DA COMPOSIÇÃO DO AUDITÓRIO~~**

~~2.1 O Auditório do CEUNES é composto pela platéia, com capacidade para 503 (quinhentas e três) pessoas sentadas e 52 (cinquenta e duas) pessoas em pé, hall de entrada, 02 (dois) sanitários (masculino/ feminino), copa, 03 (três) corredores de acesso, 04 (quatro) acessos sociais, 01 (uma) rampa social e 01 (uma) rampa com acesso às salas de aula, 03 (três) acessos ao palco, 02 (duas) saídas de emergência. O auditório possui forro termo acústico, refrigeração e sonorização.~~

~~— Quanto ao mobiliário, o auditório do CEUNES é composto por 03 (três) mesas, 02 (dois) púlpitos, 01 (um) armário com chave para mesa de som e microfones, 01 (uma) panóplia e 01 (uma) mesa de apoio para data show;~~

~~2.2 O anexo 4 definirá os itens que compõem o sistema de sonorização do Auditório.~~

**~~3. DAS FINALIDADES~~**

~~3.1 O Auditório do CEUNES tem por finalidade a realização de conferências, seminários, colóquios, workshops, projeções de filmes, realização de formaturas, apresentação de espetáculos musicais, teatrais e de dança e realização de outros eventos de âmbito sócio-cultural, científico e protocolares do CEUNES ou de seu interesse aprovado pelo Conselho Departamental;~~

~~3.2 A solicitação de utilização do auditório para outros fins que não os previstos no item 3.1 serão protocolados e encaminhados à Comissão Gestora~~

---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

~~do Auditório do CEUNES — CGAC, que fará avaliação e submeterá o pedido à análise e aprovação da Direção do Centro;~~

~~3.3 A CGAC, será composta de três membros, o Vice Diretor, o Secretário Geral e o Gerente Administrativo do CEUNES, sob a presidência do Vice Diretor.~~

#### **~~4. DA GESTÃO DO AUDITÓRIO~~**

~~4.1 O Auditório será gerido diretamente pela CGAC, vinculado à Direção do Centro;~~

~~4.2 Compete à CGAC criar e administrar um site do Auditório, organizar e administrar um Mapa de controle de reservas, para isso, contará com o apoio da Comissão Permanente do Espaço Físico;~~

~~4.3 A cessão do auditório ocorrerá sempre em regime de aluguel por turno com a fração de 1 (uma) hora.~~

~~4.3.1 Em casos excepcionais a CGAC poderá autorizar a cessão do auditório por períodos que envolvam dias integrais e estabelecerá o valor de aluguel por dia.~~

~~4.4 A cessão do Auditório a cessionários internos será gratuita se o evento for de interesse do CEUNES, aprovado pelo Conselho Departamental;~~

~~4.5 Quando os cessionários externos forem instituições de benemerência, de reconhecida utilidade públicas ou instituições com as quais o CEUNES tenha acordos preferenciais de colaboração, a cessão poderá ser gratuita se considerada de interesse para a instituição;~~

~~4.6 As turmas de formandos do CEUNES terão direito à gratuidade para a cerimônia de colação de grau, desde que atendam o item 11.3.2;~~

~~4.7 A solicitação de gratuidade na cedência do auditório deverá ser em formulário próprio (anexo 3) protocolado e encaminhado junto com a solicitação do Auditório.~~

#### **~~5. DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO~~**

---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

~~5.1. O valor do aluguel para cessionários internos será a metade do valor por hora estabelecido para os cessionários externos;~~

~~5.2 Os valores de aluguel de utilização do Auditório serão definidos periodicamente pela Direção do CEUNES, ouvido a CGAC;~~

~~5.3 O CEUNES reserva-se ao direito de exigir do cessionário a prestação de uma caução equivalente ao valor mínimo de 02 (duas) horas de aluguel e no valor máximo equivalente ao total do aluguel a título de garantia para pagamento de multas previstas nesse Regulamento;~~

~~5.4 A cobrança de danos causados pela cessão do Auditório será cobrado de acordo com as Leis vigentes;~~

~~5.5 A caução de que trata o item 5.3 será devolvida pelo prazo de cinco dias úteis após o término da atividade em questão caso os termos da cessão terem sido todos cumpridos e não se verifique danos a indenizar.~~

## **6. DOS MEIOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS**

~~6.1 Entende-se por meios técnicos todos os mobiliários, equipamentos de sonorização e audiovisuais pertencentes ao Auditório;~~

~~6.2 O Auditório do CEUNES é dotado dos meios técnicos necessários à realização dos eventos referidos no item 3.1, designadamente mobiliários, equipamentos de apoio à conferência, de iluminação, som, audiovisuais e climatização.~~

~~6.2.1 Farão parte do conjunto: bandeiras do Brasil, Espírito Santo, UFES, São Mateus e CEUNES; toalhas para as mesas, copos, bandejas, e outros aparatos, quando for o caso;~~

~~6.2.2 Os equipamentos referidos no item 2.1 e 2.2, ficarão sob a guarda e responsabilidade da Gerência Administrativa.~~

~~6.3 A utilização de meios técnicos suplementares dependerá da aprovação da CGAC;~~

~~6.4 Os meios técnicos dos auditórios serão manipulados pelo corpo técnico do CEUNES, devidamente credenciado pelos setores competentes.~~

---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

~~6.4.1 Nos casos em que tal manipulação seja impossível ou desaconselhável ao corpo técnico do CEUNES, os meios poderão ser manipulados por pessoal técnico especializado, com prévia autorização da CGAC ou setor competente.~~

## **~~7. DOS CESSIONÁRIOS INTERNOS~~**

~~7.1 São considerados cessionários internos do auditório:~~

~~7.1.1 A Direção do CEUNES, os Departamentos do CEUNES, as Coordenações de Cursos do CEUNES e demais setores do Centro;~~

~~7.1.2 Demais órgãos da UFES;~~

~~7.1.3 Associação de classe de Professor, Técnicos Administrativos em Educação e Estudantes do CEUNES;~~

## **~~8. DOS CESSIONÁRIOS EXTERNOS~~**

~~8.1 Consideram-se cessionários externos as entidades locais, regionais ou nacionais, a quem o CEUNES poderá ceder o Auditório para a realização de eventos de seu interesse;~~

~~8.2 As solicitações previstas no item 3.1. devem ser protocoladas e enviadas à Vice direção do Centro para análise e aprovação da CGAC;~~

~~8.3 O CEUNES poderá recusar a cedência do Auditório sempre que considerar conveniente.~~

## **~~9. DA RESERVA OU SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO~~**

~~9.1 Todas as reservas ou solicitações de utilização do auditório para eventos deverão ser protocolados (Anexo 2 – Modelo de Solicitação) à Vice direção do CEUNES, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.~~

~~9.1.1 As solicitações feitas em prazo inferior a 30 (trinta) dias, somente poderão ser atendidas em caso de disponibilidade do espaço.~~

~~9.2 Nas solicitações deverão constar, obrigatoriamente, as datas e horários pretendidos, o mobiliário e o equipamento técnico necessários, bem como, o pessoal técnico necessário para a realização do evento;~~

---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental

9.3 A opção pelo uso do Auditório deverá levar em consideração:

- a) número de público esperado;
- b) tipo de evento;
- c) interesse do Centro.

9.4 Nos casos em que a utilização do auditório esteja pendente de confirmação prévia por parte dos cessionários, este poderá ser cancelado se a confirmação não for apresentada com 30 (trinta) dias de antecedência à CGAC.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO**

10.1 Para a utilização do Auditório do CEUNES, será observada a seguinte ordem e prioridade: cessionários internos descritos nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e cessionários externos;

10.2 A utilização do auditório deverá seguir os padrões de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros;

10.3 Durante a realização do evento, não serão permitidos:

- a) Consumo de bebidas e alimentos dentro do auditório;
- b) Utilização de aparelho celular e outros equipamentos que venham a interferir na frequência da sonorização;
- c) Fumar;
- d) Superlotação do auditório, de modo a comprometer a segurança dos usuários (capacidade 555 (quinhentos e cinquenta) pessoas, das quais 503 (quinhentos e três) sentadas e 52 (cinquenta e duas) em pé;
- e) Obstrução dos corredores e área de circulação com mobiliários avulsos sem autorização da CGAC.

10.4 Fica terminantemente proibido a fixação de cartazes, avisos, faixas, "banners" e similares, nas paredes internas e externas. A colocação do material acima descrito, somente será permitida com cavaletes e/ou quadros específicos para tal em locais previamente autorizados pela CGAC.

10.5 A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia da CGAC.

---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

~~sendo de responsabilidade do promotor do evento a guarda, controle e manipulação dos referidos materiais.~~

~~10.6 A programação deverá iniciar e terminar no horário previsto quando da solicitação, salvo quando isto não for possível, por motivos alheios a vontade do cessionário, que será avaliado pela CGAC. A não observância desse parágrafo implicará na execução de multa no valor de duas horas de locação.~~

~~10.7 A retirada de objetos e materiais utilizados nos eventos não pertencentes ao CEUNES será de responsabilidade do usuário, que deverá fazê-lo imediatamente ao término do evento, sendo que o CEUNES não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.~~

~~10.7.1 A não retirada pelos responsáveis de objetos e materiais utilizados nos eventos não pertencentes ao CEUNES, implicará na execução de multa no valor de duas horas de locação.~~

~~10.8 Competem aos cessionários todos os pagamentos de taxas e tributos que incidirem ou forem decorrentes do evento realizado.~~

~~10.9 O CEUNES reserva-se ao direito de, durante a realização ou preparação de qualquer evento, ter presente nos locais cedidos, o pessoal que considere adequado para zelar pela sua boa utilização, sem eximir a responsabilidade do cessionário.~~

## **~~11. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS~~**

~~11.1 Os eventos a terem lugar no auditório constarão de um Calendário, cuja elaboração compete à CGAC.~~

~~11.2 A fim de dar início ao Calendário de Eventos para o Auditório, no término de cada ano letivo os setores do CEUNES deverão comunicar à CGAC, as atividades já pré-agendadas para o ano seguinte.~~

~~11.3 A organização do Calendário de Eventos para o Auditório seguirá a seguinte ordem de prioridades respeitando o parágrafo 10.1.~~

~~11.3.1 Fixação de data para atividades de início e encerramento de período letivo de acordo com o Calendário Acadêmico;~~

~~11.3.2 Fixação de até 05 (cinco) dias por semestre para as formaturas dos alunos do CEUNES, de acordo com o Calendário Acadêmico e respeitando~~

---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

~~os itens 9.3 — a) e 14.1 — e), para isso, os cursos deverão ser agrupados por afinidades Acadêmicas estabelecidas pelos Coordenadores junto à CGAC;~~

~~11.3.3 Reserva de espaços para as atividades anuais pré-agendadas descritas no item 11.2;~~

~~11.3.4 Reserva de 25% do espaço de cada mês para atividades não previstas e de interesse do CEUNES. Essas atividades poderão ser agendadas a qualquer momento dependendo da aprovação da Direção, disponibilidade e adequações do Auditório.~~

~~11.3.5 Outras atividades a critério da CGAC.~~

~~11.4 A CGAC deverá divulgar o Calendário de Eventos anuais com o que consta nos itens 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, até 30 (trinta) dias a partir da aprovação do Calendário Acadêmico.~~

## **~~12. DOS SERVIÇOS DE COQUETEL E SIMILARES~~**

~~12.1 É proibido o serviço de coquetel nas dependências do Auditório.~~

## **~~13. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE~~**

~~13.1 A cessão gratuita ou em taxa de utilização do Auditório dependerá sempre da aceitação, por parte da entidade organizadora do evento ou responsável e do Termo de Responsabilidade (anexo 1).~~

## **~~14. DA MÁ UTILIZAÇÃO~~**

~~14.1 Consideram-se má utilização do auditório as situações em que:~~

~~a) produzam-se danos no mobiliário, nos equipamentos de audiovisual e sonorização;~~

~~b) produzam-se resíduos como copos, garrafas, papéis, alimentos, bebidas e outros, dentro do auditório;~~

~~c) haja sucessivas reservas e cancelamento delas, a critério da CGAC;~~

~~d) haja utilização para fim distinto daquele para que o espaço foi cedido;~~

~~e) haja previsão de público inferior a taxa mínima de ocupação, estimada em 1/3 (um terço) da capacidade total, que é de 170 (cento e setenta) pessoas;~~

~~f) a não previsão de público que exceda à lotação máxima do Auditório.~~





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental

**~~15. DA RECUSA DE CESSÃO OU DE UTILIZAÇÃO~~**

~~15.1 A CGAC poderá suspender o direito de uso a todos os cessionários a quem sejam imputados casos de má utilização, previstos no item 14 ou por necessidade de utilização de interesse do Centro.~~

**~~16. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS~~**

~~16.1 Sempre que se registrarem danos ao mobiliário e/ou ao equipamento, imputáveis à entidade cessionária, esta terá que indenizar o CEUNES pelos valores apurados com a reparação ou substituição dos objetos danificados;~~

~~16.2 No caso dos prejuízos causados pelos cessionários internos, os respectivos custos serão atribuídos aos mesmos.~~

**~~17. DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE PROBLEMAS OU DEFICIÊNCIAS~~**

~~17.1 Os cessionários do Auditório ficam na incumbência de comunicar à CGAC todos os problemas ou deficiências que detectem no Auditório, a fim de que o CEUNES os possa suprir no mais breve espaço de tempo possível;~~

~~17.2 Todas as alterações aos programas dos eventos já agendados, que tenham como efeitos alterações nos equipamentos, mobiliário, pessoal técnico ou serviços de apoio necessários, deverão ser comunicadas de imediato à CGAC, a fim de permitir o correto ajustamento entre os eventos efetivamente realizados e os serviços disponibilizados pelo CEUNES.~~

**~~18. DA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS~~**

~~18.1 Será exigido pela CGAC o visto emitido pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição — ECAD, — relativo ao(s) espetáculo(s) que ali promove, com antecedência mínima de 48 horas, sem a qual a sua realização não será autorizada;~~

~~18.2 São da responsabilidade dos cessionários o pagamento de todas as taxas relativas a adicionais, direitos de autores e outras fixadas em lei relativa à produção de espetáculos, os encargos relacionados com os vistos e licenças do ECAD, e, se necessário, serviço de bombeiros e policiamento.~~

---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

~~19.1 Todos os casos não previstos no presente Regulamento serão encaminhados à CGAC, para análise e decisão do Conselho Departamental;~~

~~19.2 O presente Regulamento poderá ser alterado pelo Conselho Departamental, com assessoramento da CGAC sempre, que se revele conveniente, de modo a adequar as regras de utilização do auditório.~~



---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental

**ANEXO II da Resolução Nº. 021/2010**

**Termo de Responsabilidade**

~~[entidade cessionária], pretendendo que lhe seja cedido o Auditório do CEUNES na [data ou período de tempo] para [finalidade], declara conhecer e aceitar Normas de Cessão e Utilização do Auditório do CEUNES, responsabilizar-se pela sua boa utilização e pela reparação de todos os danos que nele possam ocorrer e lhe sejam diretamente imputáveis.~~

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
 Conselho Departamental

**ANEXO III da Resolução Nº. 021/2010**

**REQUISIÇÃO PARA USO DO AUDITÓRIO DO CEUNES**

Requisitante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel./Cel.: \_\_\_\_\_ Ramal : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Auditório..... Copa.....

Data de uso: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Finalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Número Previsto de Participantes** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Termo de Compromisso**

Declaro estar ciente do regulamento de uso das instalações do Auditório do CEUNES, comprometendo-me a observar e cumprir todas as suas normas.

São Mateus , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
 São Mateus - ES

Site Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental

**ANEXO IV da Resolução Nº. 021/2010**

**SOLICITAÇÃO DE GRATUIDADE DO AUDITÓRIO DO CEUNES**

Requisitante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel./Cel.: \_\_\_\_\_ Ramal : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Data de uso: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Número Previsto de Participantes** \_\_\_\_\_

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
 Conselho Departamental

**ANEXO V da Resolução Nº. 021/2010**

**TERMO DE VISTORIA DO AUDITÓRIO**

Declaramos para os devidos fins que acompanhamos a vistoria do Auditório do CEUNES, o qual utilizaram no(s) dia (s) \_\_\_\_\_, no(s) horários(s) \_\_\_\_\_, recebendo o mesmo em perfeitas condições de uso.

Declaramos ainda responsabilizarmo-nos pelos danos que possam ocorrer, conforme consta das Normas de Cessão do Auditório as quais estamos cientes de seu teor.

Condições das instalações:

- Cadeiras ( ) \_\_\_\_\_
- Sonorização ( ) \_\_\_\_\_
- Banheiros ( ) \_\_\_\_\_
- Refrigeração ( ) \_\_\_\_\_
- Iluminação ( ) \_\_\_\_\_
- Audio visual ( ) \_\_\_\_\_

Observações:-

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

De acordo: Gestão de Auditórios do CEUNES \_\_\_\_\_ Solicitante

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
 São Mateus - ES

Site Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental



---

**Centro Universitário Norte do Espírito Santo**

Rodovia BR 101 Norte, km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>